



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 30 de julho de 2024.

À Empresa

**LINE BRASIL INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS  
PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS**

**CNPJ: 08.713.696/0001-05**

**Representante legal: Sirlene Aparecida Pereira da Silva**

Senhora Representante,

Face a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento parcelado de materiais médicos hospitalares para abastecimento das unidades de saúde do Município, foi realizado o Processo Licitatório nº 232/2023 - Pregão 123/2023, sendo que tal procedimento originou a Ata de Registro de Preços – ARP 006/2024, firmada entre este Município e a empresa **LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS** em 18 de janeiro de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme comunicação interna nº: CI nº 241/2024/SMS/CONGEOS de 08 de março de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais médicos hospitalares constantes na ordem de fornecimento de nº: **728** encaminhada em 02/02/2024.

Considerando que após o envio da notificação em 27/03/2024, não foi apresentada defesa prévia, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. Assim a SEMSA informou que os materiais foram entregues em 02/04/2024, e que o grande atraso prejudicou o atendimento aos usuários do SUS, manifestando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **4005/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **LINE BRASIL INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 616,10 (Seiscentos e dezesseis reais e dez centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIA FONSECA SILVA  
Data: 02/08/2024 13:54:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores